



# Rede CNEC de Ensino Superior Faculdade Cenequista de Rio Bonito

Credenciado pela Portaria MEC n.º 57, de janeiro de 2009

## REGULAMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA FACULDADE CENEQUISTA DE RIO BONITO FACERB

### Localização

2º andar do prédio da FACERB, ao lado do Auditório.

### Serviços

O Laboratório de Informática é um espaço destinado ao acesso de usuários, estando aberto para livre utilização pelo público interno da Faculdade e à comunidade desde que agendada a sua utilização.

### DA ORGANIZAÇÃO

#### DA COMPOSIÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

**ART. 1º** - O Laboratório de Informática é um Órgão de Apoio Técnico da FACERB, sendo considerado, juntamente com a Biblioteca, local onde os alunos, por sugestão dos professores, realizarão as consultas e pesquisas necessárias à aplicação do programa de ensino. Aos Professores caberá informar endereços virtuais para que os mesmos possam concretizar suas pesquisas.

**ART. 2º** - O Laboratório de Informática conta, em seu quadro de recursos humanos, com um profissional de nível superior que dá suporte técnico às consultas para as pesquisas e com um auxiliar.

### DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**ART. 3º** - São objetivos específicos do Laboratório de Informática:

I - Facilitação do ensino, através do oferecimento a infra-estrutura virtual, imprescindível à implementação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração desenvolvidas na Instituição.

II - Orientar aos acadêmicos no sentido de fazer bom uso do material disponível na rede de internet, incentivando o hábito de utilização correta dos recursos acessíveis à informação.

III - Incentivar a capacidade empreendedora dos alunos, permitindo-lhes o alcance de uma visão profissional;

IV- Contribuir para a formação profissional dos alunos na área de administração;

---

Avenida Sete de Maio, 383 - Centro - Rio Bonito - RJ - 28800-000  
Tel/Fax: (21) 2734-0222 / (21) 2734-2313 E-mail: [frb@cnecri.com.br](mailto:frb@cnecri.com.br)  
[www.facerb.edu.br](http://www.facerb.edu.br)

RIO DE JANEIRO - RIO GRANDE DO SUL - SANTA CATARINA - PARANÁ - SÃO PAULO - ESPÍRITO SANTO  
MINAS GERAIS - MATO GROSSO DO SUL - MATO GROSSO - GOIÁS - DISTRITO FEDERAL - BAHIA - CEARÁ  
RIO GRANDE DO NORTE - PARAÍBA - PERNAMBUCO - ALAGOAS - SERGIPE - PIAUI - MARANHÃO - AMAZONAS



# Rede CNEC de Ensino Superior

## Faculdade Cenecista de Rio Bonito

Credenciado pela Portaria MEC n.º 57, de janeiro de 2009

V - Procurar desenvolver nos alunos a capacidade de pesquisa e o acesso a materiais pertinentes ao estudo qualitativo, conduzindo-os a um elevado índice de aproveitamento;

### ART. 4º - Finalidades:

I - O laboratório, órgão de apoio técnico da Faculdade, tem por finalidade proporcionar e facilitar o estudo das disciplinas dos cursos de graduação oferecidos pela FACERB, bem como a pesquisa e consulta à internet, pelos membros dos corpos docente e discente da Instituição.

## DA COMPETÊNCIA

### ART. 5º - Compete ao Laboratório:

I - Oferecer condições de pesquisa via internet, através de máquinas que permitam a elaboração de trabalhos, cujo objetivo é o de aperfeiçoar e enriquecer os programas acadêmicos;

II - Proporcionar aos usuários, computadores com acesso à internet, munidos de programas de editor de texto, para a boa elaboração de trabalhos e pesquisas;

III - Fornecer *SITES*, que contenham matérias a serem pesquisadas;

IV - Oferecer condições para o perfeito e proveitoso uso dos computadores;

### ART. 6º - Cabe ao Técnico Responsável pelo laboratório:

I - Orientar os alunos sobre a utilização dos computadores no acesso à internet, visando sua rapidez e precisão, para que o objetivo do manejo dos equipamentos no tocante a pesquisa e estudo seja atingido;

II - Prestar orientações no âmbito de navegação à internet;

III - Executar outros serviços técnicos afins à informática;

IV - Esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de máquinas (computadores) e ao uso da internet;

V - Usar de meios cabíveis para que seja mantida a organização necessária ao recinto, ao local de pesquisa, estudo e reflexão.

## DO FUNCIONAMENTO

ART. 7º - O Laboratório de Informática estará aberto para atendimento aos usuários, de segunda a sexta-feira, no horário de 18:00h às 22:00h.



# Rede CNEC de Ensino Superior Faculdade Cenecista de Rio Bonito

Credenciado pela Portaria MEC n.º 57, de janeiro de 2009

I - Estará a disposição dos alunos da FACERB para uso durante as disciplinas que necessitam do Laboratório de Informática e demais cursos com programação prévia informado no Quadro de Horários de Funcionamento afixado na entrada do mesmo.

II - Para efeito de preservação dos objetivos do órgão, não será permitida, sob hipótese alguma, a presença e permanência, de pessoas que não sejam alunos da Instituição, salvo autorização expressa da Direção e Coordenador de Curso, nas dependências do laboratório.

III – Não será permitida a utilização do laboratório por alunos que não pertençam a escala de horário previamente estabelecida.

## DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

**ART 8º** - O Laboratório de Informática coloca à disposição dos usuários uma sala ampla com 20 terminais de computadores com acesso direto à internet, além dos programas de editor de texto e editor de planilha eletrônica, possibilitando aos alunos o rápido acesso às notícias do mundo.

I - Dos serviços oferecidos pelo Laboratório de Informática, poderão desfrutar apenas os alunos matriculados na Instituição;

II - O uso das máquinas estará restrito apenas à assuntos ligados à área da disciplina ou curso em andamento, estando vedado seu aceso para outros fins;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Laboratório de Informática destina-se somente aos fins previstos no inciso I do art. 4º desse Regimento. Não sendo permitida no local onde funciona, de grupos de estudos, de leitura, ou reuniões de alunos, cujo interesse não seja aquele regimentalmente previsto. O uso das máquinas está restrito à assuntos estritamente afeitos à área dos estudos em andamento, estando vedado o acesso de sites que afrontem os princípios éticos, morais e culturais do órgão, desvirtuando seu objetivo e finalidade.

## DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

**ART. 10** – São deveres e obrigações dos usuários:

I - Ter ciência da constituição do regulamento do laboratório;

II - Respeitar a figura do professor/instrutor e do monitor, acatando suas orientações;



## Rede CNEC de Ensino Superior Faculdade Cenecista de Rio Bonito

Credenciado pela Portaria MEC n.º 57, de janeiro de 2009

III - Respeitar o ambiente do laboratório, preservando o silêncio necessário à concentração nas pesquisas e estudos;

IV – respeitar os horários;

V - Se apresentar em trajes compatíveis com o ambiente;

VI - Não fumar e evitar o uso de material que produza fogo ou faísca, com o meio de preservar a segurança do local;

VII - Havendo, por qualquer motivo, risco de perigo eminente, levar o fato ao conhecimento do Coordenador ou Monitor do laboratório, para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de se evitar danos, tanto às máquinas quanto aos usuários;

VIII - Tratar os demais usuários com a urbanidade e respeito condizentes ao ambiente do laboratório;

IX - Zelar pelas máquinas do Laboratório, preservando sua integridade e perfeito funcionamento a serviço da comunidade de estudantes.

### DA PESQUISA

**ART. 11** – É livre ao corpo docente e ao corpo discente o acesso à pesquisa, via internet no ambiente do laboratório, vedado o uso de seus recursos à pessoas estranhas à Instituição;

I - Para efeito de segurança no recinto, ao entrarem no laboratório os usuários deverão depositar seus pertences no guarda volumes (prateleira), ali existentes;

II - A consulta será livre, isenta de cobrança, bem como a impressão de relatórios e documentos referente à aula em andamento, sempre supervisionada; pelo professor/instrutor. A formatação e o papel devem ser em A4 fornecido pela FACERB.

III - Não será permitido a impressão de qualquer documento que não seja relativo à aula em andamento.

V - O acionamento das máquinas para uso, e seu posterior desligamento após a respectiva utilização, é tarefa exclusiva do professor/instrutor ou técnico responsável, vedada aos usuários tal iniciativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso do não cumprimento dos termos do *caput* desse artigo, bem como do seu inciso III, ao monitor caberá tomar as medidas necessárias e cabíveis



# Rede CNEC de Ensino Superior Faculdade Cenecista de Rio Bonito

Credenciado pela Portaria MEC n.º 57, de janeiro de 2009

no sentido de fazer retirar o usuário do recinto do laboratório, usando de meios suasórios e compatíveis ao ambiente.

## NORMAS GERAIS

- O Laboratório é de uso exclusivo de docentes e alunos da FACERB, permitido o uso pela comunidade mediante agendamento;
- Os horários disponíveis para utilização restringem-se apenas aos já fixados e indicados nos "Quadros de aviso da FACERB";
- Pede-se manter a porta do Laboratório fechada, não desorganizar o espaço, conversar em tom baixo e fazer uso da lixeira.
- É proibido comer, beber ou fumar dentro das dependências do Laboratório.
- É proibido atender e realizar chamadas de aparelho celular nas dependências do Laboratório.
- É proibida a utilização dos computadores para fins pessoais ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas. **Uso exclusivamente acadêmico;**
- É proibido o acesso de pessoas não autorizadas no recinto do Laboratório.
- É proibida a instalação e desinstalação de programas nos computadores.
- É proibido o desenvolvimento e a disseminação de vírus de computador nos computadores do Laboratório;
- É proibida a utilização de softwares de jogos;
- É proibido aos usuários entrar no recinto dos servidores;
- É expressamente proibido aos usuários, abrir equipamentos computacionais pertencentes ao laboratório, bem como a retirada de qualquer componente (mouse, teclado, etc.), independente de qualquer justificativa ou motivo.
- É proibido alterar quaisquer configurações dos computadores;
- É proibido o acesso a sites pornográficos, se sujeitando o usuário a ver determinadas sua retirada do recinto por atitude inconveniente, incompatível com o local freqüentado, sujeitando-se a ser punido com uma suspensão ao uso do laboratório por



## Rede CNEC de Ensino Superior Faculdade Cenequista de Rio Bonito

Credenciado pela Portaria MEC n.º 57, de janeiro de 2009

tempo fixado a critério do coordenador do laboratório, tomando-se em consideração a extensão da infração cometida, após ser dado conhecimento do fato ao Diretor da Instituição;

- Não será permitido ao usuário fazer qualquer alteração na configuração das máquinas, sujeitando-se o infrator as penas previstas no inciso I desse artigo; Não será permitida a gravação de documentos no (HD) disco da máquina; Apurando-se a responsabilidade de danos às máquinas, ou aos componentes do laboratório, cuja causa seja imputada à imperícia do usuário, este será compelido a repará-lo integralmente;
- É proibido o acesso ao laboratório por usuários utilizando o nome e matrícula de outro aluno.
- Os casos omissos e não constantes destas normas serão resolvidos pela coordenação do Laboratório de Informática e pelo Diretor Geral da FACERB.

### **RECURSOS MULTIMÍDIA – SOM AMBIENTE**

- Não será permitida a utilização dos recursos de som no Laboratório. Isso inclui a utilização da placa de som, caixas de som, microfone e head-phones individuais.
- É proibida a utilização de aparelhos sonoros (aparelho de MP3, walkman etc.) e instrumentos musicais.

### **RECURSOS DA INTERNET**

- A utilização do recurso Internet será permitido, restringindo-se, entretanto o acesso à páginas de conteúdo acadêmico, informacional ou institucional, concernentes à disciplinas e assuntos relacionados ao curso ou de cunho acadêmico.
- As páginas consideradas de conteúdos não pertinentes à área acadêmica poderão ser bloqueadas pela equipe técnica do Laboratório a qualquer momento se aviso prévio;
- É proibido acessar programas de comunicação do tipo: Chat, IRC, ICQ, MSN Messenger e outros semelhantes;
- É proibido acessar serviços de telnet;
- É proibido acessar serviços de jogos on-line;



# Rede CNEC de Ensino Superior Faculdade Cenecista de Rio Bonito

Credenciado pela Portaria MEC n.º 57, de janeiro de 2009

- É proibida a utilização indevida do correio eletrônico, como, por exemplo, assumindo a identidade de outra pessoa enviando mensagens anônimas.
- É proibida a criação e/ ou utilização de programas que tenham o objetivo de obter senhas de outros usuários.
- Evite salvar (armazenar) dados/documentos nos diretório dos microcomputadores, sob o risco de serem apagados. Todos os trabalhos acadêmicos deverão ser salvos em disquete ou CDs. O Laboratório não se responsabiliza por nenhum tipo de documento salvo nos computadores.
- Evite fazer transferências de arquivos muito grandes.

## DAS PENALIDADES

**ART. 12** – O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento pelo usuário, implicará nas seguintes penalidades:

- a) advertência escrita;
- b) suspensão do uso dos equipamentos no instante da infração, seguido de correspondência para o Diretor para esclarecimento do ato;
- c) suspensão do uso do Laboratório pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- d) suspensão do uso do Laboratório pelo prazo de 3 (três) meses;
- e) suspensão da utilização do Laboratório por todo o ano letivo.

**Parágrafo Único:** Dependendo da gravidade da falta praticada pelo usuário, poderá ser aplicada qualquer uma das penalidades estabelecidas, a critério do Coordenador do Laboratório, cabendo recurso ao Diretor.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CORREIO ELETRÔNICO - E-MAIL

- O acesso ao serviço de correio eletrônico (e-mail) será permitido através dos chamados webmail's os serviços de correio eletrônico prestados por páginas na Internet.
- Não será permitida a configuração de nenhum programa de correio eletrônico nos computadores do Laboratório. O acesso deverá ser apenas pela página.
- Em correio eletrônico não é permitido:
  - Agredir verbalmente outras pessoas;
  - Usar vocabulário de baixo calão;
  - Tornar público assuntos pessoais alheios;



# Rede CNEC de Ensino Superior Faculdade Cenecista de Rio Bonito

Credenciado pela Portaria MEC n.º 57, de janeiro de 2009

- Publicar ou enviar produto de trabalho de outras pessoas violando os direitos autorais;
- Tornar público o conteúdo de correspondência eletrônica particular sem autorização.

## DO PATRIMÔNIO

O laboratório é composto de 20 (vinte) estações de computadores com acesso simultâneo à rede de internet, podendo ser alterado ao longo dos anos, visando o melhor uso pelos alunos, uma impressora a laser, um servidor de internet.

## DO PRAZO DE DURAÇÃO

**ART. 13** - As atividades do Laboratório de Informática manter-se-ão pelo tempo que existir a instituição.

Rio Bonito, 28 de fevereiro de 2012